



Ainda, no que se refere ao art. 41, alínea “h”, da análise do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=wbHVCWccRP0>), verificou-se que o vídeo não atendeu as especificações de exibição do placar de jogo (enviado pela própria Liga BFA).

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

II – VOTO.

Ao não apresentar contestação, resta presumido que a Requerida reconhece as infrações descritas no relatório do presente julgamento.

São um dos requisitos das pinturas de marcação do campo a colocação das setas direcionais para indicar o lado do campo, conforme o “Manual de Pintura do Campo” disponível no link: https://www.ligabfa.com/files/ugd/7eb519_31fe60447b29458b80b94d46651181cd.pdf.

Conforme se denota da Súmula do Jogo e do Vídeo disponibilizado da partida, não houve, de fato, a pintura das setas direcionais:



Sendo assim, como inexistente contestação da Requerida, não restam dúvidas do cometimento da infração.

A Requerida, equipe mandante, deveria, nos termos do art. 38, alínea “e” do RBFA, disponibilizar “**placar manual ou eletrônico visível ao público**”.

A infração restou assinalada na Súmula do Jogo, sendo assim, como inexistente contestação da Requerida, não restam dúvidas do cometimento da infração.



No tocante as infrações do vídeo do jogo disponibilizado no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=wbHVCWccRP0>), o vídeo não atendeu as especificações de exibição do placar de jogo (enviado pela própria Liga BFA).

Em consulta realizada no link do jogo disponibilizado, é possível perceber e não restam dúvidas de que o placar escolhido não atende as especificações da alínea “h” do mesmo art. 41, que diz:

41. O vídeo disponibilizado no YouTube deve respeitar os seguintes requisitos:

h. O vídeo final deve conter

i. o placar do jogo enviado pela Liga BFA, atualizado conforme as pontuações ocorrem

Observe-se o placar utilizado no vídeo disponibilizado:



Agora, observe-se o placar disponibilizado de maneira padronizada pela Liga, utilizado no vídeo do jogo entre Canoas Bulls e Santa Maria Soldiers (<https://www.youtube.com/watch?v=ROEywTx0AKo>):



É evidente que houve, por motivo qualquer, a ocultação do Patrocinador Master da Liga BFA, a RIVALO, do placar do vídeo.

Não é demais lembrar que a Rivalo adquiriu o direito a aparições no vídeo (pela colocação da logo no placar), bem como em tela cheia durante todas as transmissões em canais oficiais da Liga BFA. Exibição da marca em conteúdos desenvolvidos no Instagram, Youtube, Facebook e Twitter diariamente e inserções nas publicações de campanha específicas da Liga.

Sendo assim, a ocultação dessa logo no link disponibilizado do jogo pela Requerida poderia representar quebra de contrato pela LIGA BFA e,



consequentemente, em sanções econômicas e judiciais, além de terminação do patrocínio.

Isso pode ser bastante prejudicial ao funcionamento e andamento de toda a Liga, sendo imprescindível o cumprimento destes acordos.

Não restam dúvidas da incorrência da penalidade descrita.

Assim, declaro e reconheço o cometimento de todas as penalidades descritas na Notificação Disciplinar nº 004/2022, enviada em 23/06/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida Canoa Bulls cometeu as 03 (três) infrações descritas na Notificação Disciplinar, incorridas na partida realizada em 19/06/2022 em que foi mandante, contra o Porto Alegre Pumpkins, realizada no Grêmio Esportivo Nacional, **de maneira que faria jus à penalidade descritas nos arts. 19, alínea “g”, 38 e 41 da RBFA, de multa administrativa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por item descumprido, totalizando a monta de R\$ 900,00 (novecentos reais).**

No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Canoa Bulls em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante:

- a) Em relação à infração do art. 18, “d” do RBFA, que corrija a sua pintura de campo, pintando também as setas direcionais brancas ao lado dos números de campo, indicando a direção da linha de gol mais próxima. Em caso de dúvidas, sugerimos consultar o Manual de Pintura de Campo, disponível no site oficial da Liga BFA;
- b) Em relação à infração do art. 38, “e” da RBFA, que a equipe disponibilize um placar físico ou eletrônico, visível ao público; e
- c) Em relação à infração do art. 41, “h” da RBFA, que utilize o placar do jogo enviado e padronizado pela Liga BFA, sem ocultação do seu Patrocinador Master, a RIVALO.



Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

19/07/2022

Guilherme Afonso Pinho

Comissário Relator